



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 072/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, por meio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 05/2026, torna público aos interessados que realizará contratação direta, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para a organização e execução da Corrida de Rua, a ser realizada no Município de Virginópolis/MG, no dia 15 de novembro de 2026, durante as comemorações do 53º Festival da Jabuticaba, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do presente Aviso de Contratação Direta e de seus respectivos anexos, bem como das demais normas aplicáveis.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/09/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 17h00min. do dia 14/09/2026.

LOCAIS DE RECEBIMENTO DA(S) COTAÇÃO(ÕES)/PROPOSTA(S):

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@virginopolis.mg.gov.br

ENDEREÇO FÍSICO: Rua Félix Gomes, 290, Centro, Virginópolis/MG - Sede da Prefeitura Municipal de Virginópolis, em dias úteis e em horário de expediente.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2026 - HORÁRIO: 09h30min.

I - OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem como objeto a contratação de empresa especializada para a organização e execução de Corrida de Rua, a ser realizada no Município de Virginópolis/MG, no dia 15 de novembro de 2026, como parte da programação comemorativa do 53º Festival da Jabuticaba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Aviso.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Forma de contratação: Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Preço médio: R\$ 61.441,67 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

2.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste Aviso de Contratação Direta serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

2.2. O não atendimento às condições estabelecidas neste Aviso poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do participante, conforme a natureza da irregularidade, assegurada a possibilidade de realização de diligência para esclarecimento ou complementação de informações, quando legalmente cabível.

2.3. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer interessados, PESSOAS JURÍDICAS que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Aviso de Contratação Direta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



c) Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta;

2.3.1. Não poderão concorrer neste Processo:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.4. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico, na sede da Prefeitura, em dias úteis e em horário de expediente **conforme preâmbulo (ou seja, das 8h até as 17h)**, ou eletrônico, através do e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.5. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.6. A participação no procedimento de contratação direta implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

III - DA HABILITAÇÃO:

3.1. Documentos de Habilitação

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação, conforme o caso;
- Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo os tributos federais e a **Dívida Ativa da União**;
- Certidão de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**;
- Certidão de Regularidade perante a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);
- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT).

III – Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade constante do documento ou, na ausência desta, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

IV – Qualificação Técnica

- **Atestado(s) de capacidade** técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

V – Declaração

ANEXO IV- Modelo de declaração unificada

IV - DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1. Encerrado o período para o envio da PROPOSTA COMERCIAL, a Prefeitura Municipal convocará a licitante detentora do menor preço a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os documentos referentes à habilitação, caso já não tenha enviado com a proposta comercial, o que desde já é permitido.

4.1.1. Atendidas as exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



licitante será habilitada e o resultado da contratação direta será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal.

4.2. A Empresa vencedora, quando convocada, deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias sob pena sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A convocação se dará por meio do e-mail da empresa.

4.3. O pagamento do valor contratado será efetuado em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado após a assinatura do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

II – 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e verificação, pela fiscalização, do cumprimento das obrigações preparatórias previstas para essa etapa da execução.

4.4. É facultada ao órgão que lança o presente Aviso de Contratação Direta, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento de contratação direta, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, observado o princípio da razoabilidade.

4.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.6. À Prefeitura Municipal, caberá aplicar a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

4.7. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Agente de Contratação e equipe de apoio, pelo e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br.

4.8. Para todas as referências de tempo contidas neste Aviso de Contratação Direta será observado o horário de Brasília (DF).

4.9. Fica eleito o foro da cidade de Virginópolis, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Virginópolis-MG, 09 de setembro de 2026.

Marcelone Waber de Oliveira
Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo

Josué Arruda dos Santos
Prefeito do Município de Virginópolis

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução da Corrida de rua a ser realizada em Virginópolis-MG no dia 15 de novembro de 2026, durante as comemorações do quinquagésimo terceiro festival da jabuticaba, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Descrição / especificação	Quant.	Und.
01	Gestão completa da produção, separação e entrega de 400 (quatrocentos) kits de atleta, que deverão conter. Serviço de cronometragem: serviço profissional de cronometragem eletrônica, com sistema de chips, garantindo a precisão dos resultados; processamento e divulgação dos resultados (tempo bruto e líquido) em plataforma online de acesso público e transparente. Hospedagem e alimentação da equipe de cronometragem; 400 chips contagem de tempo; 400 números de peito dos atletas; Serviço de inscrição via site; Gestão de inscrições e atendimento ao atleta: disponibilização e gerenciamento de plataforma online robusta para inscrições, com funcionalidades necessárias ao cadastro e gerenciamento dos atletas; serviço de suporte e atendimento aos participantes (via canais digitais); Gestão completa da produção, separação e entrega de kits de atleta, que deverão conter: 01 (uma) camiseta de corrida em material tecnológico (poliamida e dry-fit), com design exclusivo do evento e tamanhos variados (P, M, G, GG, M BABY LOOK E P BABY LOOK). 01 (um) número de peito individualizado, 01 (um) chip de cronometragem descartável; 01 (uma) medalha de participação a ser entregue a todos os atletas que concluírem o percurso; 01 (uma) sacola do evento; 01 backdrop; 01 lona personalizada backdrop; 06 lonas personalizadas pórtico largada e chegada; fornecimento e montagem de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, tais como: lona personalizada para o portal, lona personalizada para o backdrop; baias de hidratação para pontos de apoio: 03 unidades; Congelador para manutenção das águas: 01 unidade; placas de demarcação de percurso: 05 unidades; cones para demarcação de percurso; fita zebra, spray/cal para demarcação de percurso; mesas: 05 unidades; pódio para premiação de 1º a 5 lugar; 800 copos de água 200	01	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	ml; 800 Bebida isotônica; 60 (sessenta) pacotes de gelo para manutenção das águas; Premiação: fornecimento de 70 (setenta) troféus, destinados à premiação do 1º ao 5º colocado, distribuídos nas categorias Geral Feminino, Geral Masculino e nas faixas etárias de 14 a 22 anos, 23 a 29 anos, 30 a 35 anos, 36 a 40 anos, 41 a 49 anos e 50 anos ou mais, nas modalidades masculina e feminina.; organização da cerimônia de premiação; equipe de apoio e logística; disponibilização de 40 staffs para apoio geral do evento; Café da manhã e frutas; 4 (quatro) banheiros químicos; 1 (um) estação de água; 2 (dois) balões infláveis com logo da prefeitura.		
--	--	--	--

1.2. O serviço do objeto deste termo de referência é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do DFD (documento de formalização de demanda), não sendo uma atividade continuada.

1.3. Dispensou-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda, diante do baixo valor e baixa complexidade da contratação.

1.4. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contado da data de assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do DFD (documento de formalização de demanda), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Administração Municipal ainda não adota o plano de contratações anual.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, pretende realizar a **Corrida de Rua de Virginópolis 2026**, prevista para o dia **15 de novembro de 2026**, durante as comemorações do **53º Festival da Jabuticaba**, com o objetivo de promover a prática esportiva, incentivar hábitos saudáveis, fomentar o turismo e fortalecer a integração entre municípios e visitantes.

A realização do evento demanda estrutura técnica, operacional e logística específica, envolvendo serviço de cronometragem eletrônica, sistema de inscrições online, produção e entrega de kits aos atletas, sinalização e organização do percurso, pontos de hidratação, infraestrutura de apoio, premiação e disponibilização de equipe para suporte durante a realização da corrida.

Diante disso, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos, de modo a assegurar:

1. **Planejamento, organização e execução adequada do evento**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

2. **Serviço profissional de cronometragem eletrônica**, com utilização de chips, processamento e divulgação dos resultados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



3. **Gestão das inscrições e atendimento aos participantes**, por meio de plataforma online;
4. **Produção, separação e entrega dos kits dos atletas**, incluindo camisetas, números de peito, chips, medalhas e sacolas;
5. **Fornecimento e montagem da infraestrutura e dos materiais necessários ao evento**, incluindo backdrop, lonas, baias de hidratação, equipamentos de apoio e materiais para sinalização do percurso;
6. **Fornecimento de hidratação, café da manhã e frutas aos participantes**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;
7. **Fornecimento da premiação**, composta por medalhas de participação e 70 (setenta) troféus destinados aos vencedores das categorias previstas; e
8. **Disponibilização de equipe de apoio e logística**, necessária ao adequado funcionamento do evento.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a adequada organização e execução da Corrida de Rua, proporcionando condições apropriadas aos participantes e contribuindo para o alcance dos objetivos esportivos, turísticos e sociais pretendidos pela Administração Municipal.

Dessa forma, considerando o interesse público e a necessidade de estrutura e conhecimento técnico específicos para a realização do evento, **justifica-se a contratação de empresa especializada para a organização e execução da Corrida de Rua de Virginópolis/MG – 2026.**

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de execução

4.1. Os serviços preparatórios serão iniciados após a assinatura do contrato, devendo todas as providências necessárias à realização do evento observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. A Corrida de Rua será realizada no Município de Virginópolis/MG, no dia **15 de novembro de 2026.**

a) Equipe Especializada

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe especializada para a organização, coordenação e execução do evento, incluindo equipe de apoio e logística, equipe de cronometragem e demais profissionais necessários à adequada prestação dos serviços.

No dia do evento, deverão ser disponibilizados **40 (quarenta) profissionais de apoio (staffs)** para apoio geral, cabendo à CONTRATADA a organização e coordenação da equipe durante a realização da corrida.

A CONTRATADA será responsável pela hospedagem e alimentação da equipe de cronometragem.

b) Infraestrutura, Equipamentos e Sinalização

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e, quando aplicável, retirar todos os equipamentos e estruturas necessários à realização do evento, incluindo:

- 01 (um) backdrop;
- 01 (uma) lona personalizada para o backdrop;
- 06 (seis) lonas personalizadas para o pórtico de largada e chegada;
- 03 (três) baias de hidratação para os pontos de apoio;
- 01 (um) congelador para manutenção das águas;
- 05 (cinco) placas para demarcação do percurso;
- Cones para demarcação do percurso;
- Fita zebra e spray/cal para demarcação do percurso;
- 05 (cinco) mesas;
- 01 (um) pódio para premiação do 1º ao 5º lugar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 04 (quatro) banheiros químicos;
- 01 (uma) estação de água; e
- 02 (dois) balões infláveis personalizados com a logomarca da Prefeitura Municipal de Virginópolis.

c) Sistema de Inscrições Online

A CONTRATADA deverá disponibilizar e gerenciar plataforma online para a realização **gratuita** das inscrições dos participantes, com as funcionalidades necessárias ao cadastro e gerenciamento dos atletas, bem como prestar suporte e atendimento aos participantes por meio de canais digitais, **não podendo ser cobrada qualquer taxa de inscrição dos participantes.**

d) Cronometragem Eletrônica

A CONTRATADA deverá prestar serviço profissional de cronometragem eletrônica, por meio de sistema de chips, garantindo a precisão dos resultados da prova.

Deverão ser fornecidos **400 (quatrocentos) chips de cronometragem e 400 (quatrocentos) números de peito individualizados.**

A CONTRATADA será responsável pelo processamento e divulgação dos resultados, contendo **tempo bruto e tempo líquido**, em plataforma online de acesso público, após a realização da prova.

e) Café da Manhã e Frutas

A CONTRATADA deverá fornecer café da manhã e frutas aos participantes, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

f) Material de Apoio e Hidratação

A CONTRATADA deverá fornecer, no dia do evento:

- 800 (oitocentos) copos de água de 200 ml;
- 800 (oitocentas) unidades de bebida isotônica;
- 60 (sessenta) pacotes de gelo para manutenção das águas; e
- 01 (um) congelador para manutenção das águas.

g) Kit Atleta

A CONTRATADA será responsável pela produção, separação e entrega de **400 (quatrocentos) kits de atleta.**

Cada kit deverá conter:

- 01 (uma) camiseta de corrida confeccionada em material tecnológico (poliamida e dry-fit), com design exclusivo do evento, previamente aprovado pela Administração, nos tamanhos P, M, G, GG, P Baby Look e M Baby Look;
- 01 (um) número de peito individualizado;
- 01 (um) chip de cronometragem descartável;
- 01 (uma) medalha de participação, destinada ao atleta que concluir o percurso; e
- 01 (uma) sacola do evento.

h) Premiação

A CONTRATADA deverá fornecer **70 (setenta) troféus**, destinados à premiação do 1º ao 5º colocado, distribuídos da seguinte forma:

- Geral Feminino: 05 (cinco) troféus;
- Geral Masculino: 05 (cinco) troféus;
- Categoria de 14 a 22 anos: 10 (dez) troféus, sendo 05 para o masculino e 05 para o feminino;
- Categoria de 23 a 29 anos: 10 (dez) troféus, sendo 05 para o masculino e 05 para o feminino;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- Categoria de 30 a 35 anos: 10 (dez) troféus, sendo 05 para o masculino e 05 para o feminino;
- Categoria de 36 a 40 anos: 10 (dez) troféus, sendo 05 para o masculino e 05 para o feminino;
- Categoria de 41 a 49 anos: 10 (dez) troféus, sendo 05 para o masculino e 05 para o feminino; e
- Categoria de 50 anos ou mais: 10 (dez) troféus, sendo 05 para o masculino e 05 para o feminino.

A CONTRATADA também será responsável pela organização da cerimônia de premiação.

Todos os atletas que concluírem o percurso receberão a respectiva medalha de participação prevista no kit do atleta.

Recebimento

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato e da proposta da CONTRATADA, devendo as inconformidades ser corrigidas imediatamente ou no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza dos serviços e a data de realização do evento, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a realização da Corrida de Rua e a conclusão dos serviços contratados, mediante verificação inicial do cumprimento das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

4.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, incluindo a execução dos serviços, o fornecimento dos materiais, equipamentos, estruturas, premiações, apoio operacional, cronometragem e demais itens previstos neste Termo de Referência e no contrato.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, irregularidades ou prejuízos decorrentes da incorreta execução dos serviços.

Preposto

4.5. A CONTRATADA designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução dos serviços, indicando os poderes e deveres a ele atribuídos em relação à execução do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para garantir a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) possuir regular constituição e funcionamento, nos termos da legislação aplicável;
- b) comprovar capacidade técnica para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante;
- c) dispor de equipe, materiais, equipamentos e estrutura necessários à organização e execução da Corrida de Rua, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



d) manter, durante a execução contratual, as condições exigidas para a contratação e cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, de modo a assegurar a adequada execução do objeto.

8.3. Durante a execução do objeto, o fiscal designado deverá acompanhar a qualidade dos serviços prestados e verificar a conformidade dos materiais, equipamentos, estruturas e demais itens disponibilizados pela CONTRATADA, requerendo a correção das faltas, falhas ou irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de desconformidade na prestação dos serviços ou no fornecimento dos materiais, equipamentos, estruturas e demais itens previstos na contratação, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo compatível com a natureza da ocorrência e com a data de realização do evento.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, especialmente a realização da Corrida de Rua no dia 15 de novembro de 2026, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhará a execução contratual, o recebimento do objeto, as glosas e demais providências relacionadas à fiscalização, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente, dentro dos limites de sua competência, reportando ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de outras providências.

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



9.1. O pagamento será efetuado em 50% na assinatura e 50% até 48 horas antes do evento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA após a execução e o recebimento do objeto, devendo conter as informações necessárias à identificação da contratação e dos serviços executados.

9.3. Para fins de pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e adotará as providências cabíveis caso seja constatada alguma irregularidade.

Forma de pagamento

9.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de 01 (um) ano, caso a execução contratual ultrapasse esse período e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a legislação aplicável.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **menor preço global**, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

11.2. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos no Aviso de Contratação Direta, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme aplicável à contratação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de Preço médio: R\$ 61.441,67 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme custos apostos em anexo.

12.2. O pagamento deverá ser feito 50% no momento da assinatura e 50% até no máximo 48 horas antes do evento.

Item	Descrição / especificação	Quant.	Und.	V. Unit Médio	V. Total Médio
01	Contratação de empresa especializada para a execução da Corrida de rua a ser realizada em Virginópolis-MG no dia 15 de novembro de 2026, durante as comemorações do quinquagésimo terceiro festival da jabuticaba.	01	Serviço	R\$ 61.441,67	R\$ 61.441,67

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICH A	FONTE DE RECURSOS
02.03.02.13.392.0043.2028.3.3.90.39.0 0	100	1.500.000.000
02.03.03.27.812.0050.2032.3.3.90.39.0 0	124	1.500.000.000

14. DAS SANÇÕES

14.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

14.1.2. As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Virginópolis estão previstas no art. 56 do Decreto Municipal nº 3.125/ 2023.

14.1.3. As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 57 do Decreto Municipal nº 3.125/ 2023.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Virginópolis 09 de setembro de 2026.

Marcelone Waber de Oliveira
Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 022/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____,
na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR CONTRATADO:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____,
na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____ INSTITUCIONAL:
_____.

Pelo presente instrumento de contrato, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada a contratação do objeto constante da Dispensa de Licitação nº 022/2026, Processo de Contratação nº 072/2026, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Integram e complementam o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da contratada, os documentos que instruem o Processo de Contratação nº 072/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 022/2026, e demais documentos da fase preparatória, no que não conflitam com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a organização e execução de Corrida de Rua, a ser realizada no Município de Virginópolis/MG, no dia 15 de novembro de 2026, como parte da programação comemorativa do 53º Festival da Jabuticaba, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. Toda e qualquer alteração do objeto contratado somente poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Contratante, observados os limites e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____), conforme a proposta apresentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



pela contratada, observados os valores unitários abaixo discriminados:

Item	Descrição / especificação	Quant.	Und.	V. Unit	V. Total
01	Contratação de empresa especializada para a execução da Corrida de rua a ser realizada em Virginópolis-MG no dia 15 de novembro de 2026, durante as comemorações do quinquagésimo terceiro festival da jabuticaba.	01	Serviço	R\$	R\$

4.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, compreendendo materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantia, ajustes, refações e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, não sendo devido qualquer acréscimo além dos valores contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Virginópolis/MG, conforme indicação constante da Informação Orçamentária e da Nota de Empenho emitida para atender à presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, destinando-se à realização da Corrida de Rua integrante da programação do 53º Festival da Jabuticaba de Virginópolis/MG, no dia 15 de novembro de 2026.

6.2. A CONTRATADA deverá realizar, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, todos os serviços preparatórios necessários à realização do evento, bem como disponibilizar os materiais, equipamentos, estrutura e pessoal previstos para a adequada execução do objeto.

6.3. No dia do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar toda a estrutura, equipamentos, materiais e equipe necessários à execução dos serviços nos horários definidos pela CONTRATANTE, garantindo que estejam devidamente instalados, organizados e em condições de funcionamento antes do início da corrida.

6.4. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, bem como as orientações da responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

6.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir a execução do objeto na data prevista, adotando, às suas expensas, as providências necessárias para evitar prejuízos à realização do evento, quando o fato lhe for imputável.

6.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais, equipamentos ou estruturas que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, cabendo à CONTRATADA promover imediatamente as adequações, correções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.7. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à preparação, execução, recebimento e pagamento do objeto, observada a realização da Corrida de Rua no dia 15 de novembro de 2026.

7.2. A vigência contratual não altera a data estabelecida para a realização do evento, devendo a CONTRATADA cumprir integralmente os prazos e condições de execução estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste contrato, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis, constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, endereço eletrônico (e-mail) ativo, atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações, solicitações e demais atos administrativos praticados pelo Município.

8.1.2. Executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pela organização e execução da Corrida de Rua integrante da programação do 53º Festival da Jabuticaba de Virginópolis/MG, a ser realizada no dia **15 de novembro de 2026**, em estrita observância às condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos, horários e demais condições estabelecidos pela CONTRATANTE para a organização e realização do evento, garantindo que todos os serviços, materiais, equipamentos e estruturas sob sua responsabilidade estejam disponíveis e em condições adequadas de utilização nos momentos definidos no Termo de Referência.

8.1.4. Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, estruturas, sistemas, recursos humanos e demais elementos que estejam compreendidos no objeto contratado e sejam necessários à sua adequada execução, observadas as especificações do Termo de Referência.

8.1.5. Disponibilizar equipe em número suficiente e devidamente capacitada para a execução dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente por sua coordenação e supervisão.

8.1.6. Responsabilizar-se pela montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas que integrem o objeto contratado, quando aplicável, observando os locais, prazos e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.1.7. Garantir que os materiais, equipamentos e estruturas empregados na execução do objeto estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e adequação à finalidade a que se destinam, promovendo sua imediata substituição ou correção quando constatada qualquer irregularidade.

8.1.8. Adotar todas as providências necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços contratados, observando as normas técnicas, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à natureza do objeto.

8.1.9. Corrigir, substituir, refazer ou complementar, sem qualquer ônus adicional para o Município e no prazo determinado pela fiscalização, os serviços, materiais, equipamentos ou estruturas executados ou disponibilizados em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



desacordo com as especificações do Termo de Referência, deste contrato ou da proposta apresentada.

8.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre seus empregados, colaboradores ou prepostos e o Município de Virginópolis/MG.

8.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

8.1.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância superveniente que possa comprometer, atrasar ou impedir a adequada execução do objeto ou a realização do evento na data programada, apresentando as providências adotadas para solução da ocorrência.

8.1.14. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos e disponibilizando as informações e documentos solicitados pelos representantes da Administração.

8.1.15. Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.16. Observar os princípios da boa-fé, eficiência e qualidade na execução dos serviços, atuando em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da fiscalização do contrato.

8.1.17. Designar representante ou responsável pela execução do objeto, mantendo-o disponível para contato com a CONTRATANTE durante os preparativos e, especialmente, durante a realização do evento, para solução imediata de eventuais ocorrências.

8.1.18. Arcar com todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto, quando não expressamente atribuídos à CONTRATANTE no Termo de Referência.

8.1.19. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, nem subcontratar os serviços, total ou parcialmente, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Termo de Referência e previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem prerrogativas da Administração aquelas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

9.2. São obrigações do Município de Virginópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, além das demais previstas na legislação aplicável:

9.2.1. Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, promovendo seu regular cumprimento e observando as disposições legais e contratuais pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



9.2.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2.3. Emitir a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente necessário à execução do objeto, nos termos deste contrato.

9.2.4. Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente aquelas relativas ao percurso da corrida, horários, programação, locais de instalação das estruturas, regulamento do evento, categorias e faixas etárias para premiação, bem como demais informações necessárias à organização e realização da Corrida de Rua.

9.2.5. Disponibilizar à CONTRATADA os arquivos referentes à identidade visual, logomarcas e demais elementos necessários à personalização das camisetas, lonas, backdrop, balões infláveis e demais materiais previstos na contratação, bem como analisar e aprovar previamente as respectivas artes antes de sua produção.

9.2.6. Prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, respondendo tempestivamente às solicitações formuladas pela CONTRATADA.

9.2.7. Disponibilizar os locais e espaços públicos necessários à realização da corrida e à instalação das estruturas previstas na contratação, observadas as competências e providências administrativas necessárias à utilização desses espaços.

9.2.8. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, quando cabível, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

9.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais, equipamentos ou estruturas executados ou fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua correção, substituição ou refação, sem ônus adicional para a Administração.

9.2.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

9.2.11. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

9.2.12. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.13. Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e pela observância dos princípios aplicáveis à Administração Pública durante toda a sua vigência.

9.2.14. Cumprir as demais obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar sua execução administrativa, promover a interlocução com a Contratada, controlar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



10.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar a conformidade dos serviços, materiais, equipamentos, estruturas e demais itens fornecidos ou disponibilizados pela CONTRATADA com as especificações constantes do Termo de Referência e deste contrato;
- c) conferir os serviços efetivamente executados;
- d) rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- e) solicitar a realização de ajustes, reparos, substituições ou refações quando constatadas inconformidades;
- f) atestar as Notas Fiscais somente após o recebimento definitivo do objeto;
- g) registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;
- h) comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos contratuais para adoção das providências cabíveis;
- i) sugerir a aplicação das penalidades previstas na legislação e neste contrato, quando for o caso.

10.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, permanecendo responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- I – 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado após a assinatura do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- II – 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e verificação, pela fiscalização, do cumprimento das obrigações preparatórias previstas para essa etapa da execução.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, especialmente:

- I – Número do Contrato;
- II – Número da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- III – descrição dos serviços correspondentes à respectiva etapa da execução;
- IV – Valor da parcela a ser paga;
- V – Dados bancários da CONTRATADA.

11.3. Para fins de pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e adotará as providências cabíveis caso seja constatada alguma irregularidade.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização.

11.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e legais cabíveis, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



12.2. O recebimento provisório ocorrerá após a realização da Corrida de Rua e a conclusão dos serviços contratados, mediante verificação inicial do cumprimento das condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, incluindo a execução dos serviços, o fornecimento dos materiais, equipamentos, estruturas, premiações, apoio operacional, cronometragem e demais itens previstos no Termo de Referência e neste contrato.

12.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato ou na proposta da CONTRATADA, cabendo à CONTRATADA promover as correções, substituições ou demais providências necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Virginópolis/MG, conforme classificação orçamentária constante da Informação Orçamentária e da Nota de Empenho emitida para atender à presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas, formalizadas por termo aditivo e precedidas da demonstração de sua necessidade e vantajosidade para a Administração, quando exigido pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

15.2. Após o interregno de 01 (um) ano, caso estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em decorrência de:

I – Caso fortuito ou força maior;

II – Fato do príncipe ou fato da Administração;

III – Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

IV – Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais que repercutam diretamente nos custos da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.4. O pedido de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação comprobatória necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



15.5. A Administração analisará o pedido na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável, podendo solicitar documentos complementares sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

16.2. A aplicação das sanções administrativas será precedida da instauração do competente processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

16.3. As sanções eventualmente aplicadas poderão ser registradas nos cadastros competentes, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

17.2. A extinção do contrato poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, ou por decisão judicial ou arbitral, nos casos previstos em lei.

17.3. A extinção contratual será precedida de processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

17.4. A extinção do contrato não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem o dever de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração, quando constatada culpa ou dolo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos regulamentos municipais aplicáveis, pelo Termo de Referência, pela proposta da Contratada e pelas demais normas de direito público pertinentes.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios que regem a Administração Pública, as normas gerais de direito público e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Virginópolis/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, ** de ***** de 2026.

Contratante
Prefeito Municipal

Fornecedor Contratada
Representante Legal

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:072/2026		DISPENSA Nº 022/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:		E-mail:	

OBJETO – Contratação de empresa especializada para a execução da Corrida de rua a ser realizada em Virginópolis-MG no dia 15 de novembro de 2026, durante as comemorações do quinquagésimo terceiro festival da jabuticaba, conforme segue:

Item	Descrição / especificação	Quant.	Und.
01	Gestão completa da produção, separação e entrega de 400 (quatrocentos) kits de atleta, que deverão conter. Serviço de cronometragem: serviço profissional de cronometragem eletrônica, com sistema de chips, garantindo a precisão dos resultados; processamento e divulgação dos resultados (tempo bruto e líquido) em plataforma online de acesso público e transparente. Hospedagem e alimentação da equipe de cronometragem; 400 chips contagem de tempo; 400 números de peito dos atletas; Serviço de inscrição via site; Gestão de inscrições e atendimento ao atleta: disponibilização e gerenciamento de plataforma online robusta para inscrições, com funcionalidades necessárias ao cadastro e gerenciamento dos atletas; serviço de suporte e atendimento aos participantes (via canais digitais); Gestão completa da produção, separação e entrega de kits de atleta, que deverão conter: 01 (uma) camiseta de corrida em material tecnológico (poliamida e dry-fit), com design exclusivo do evento e tamanhos variados (P, M, G, GG, M BABY LOOK E P BABY LOOK). 01 (um) número de peito individualizado, 01 (um) chip de cronometragem descartável; 01 (uma) medalha de participação a ser entregue a todos os atletas que concluírem o percurso; 01 (uma) sacola do evento;	01	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	01 backdrop; 01 lona personalizada backdrop; 06 lonas personalizadas pórtico largada e chegada; fornecimento e montagem de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, tais como: lona personalizada para o portal, lona personalizada para o backdrop; baias de hidratação para pontos de apoio: 03 unidades; Congelador para manutenção das águas: 01 unidade; placas de demarcação de percurso: 05 unidades; cones para demarcação de percurso; fita zebra, spray/cal para demarcação de percurso; mesas: 05 unidades; pódio para premiação de 1º a 5 lugar; 800 copos de água 200 ml; 800 Bebida isotônica; 60 (sessenta) pacotes de gelo para manutenção das águas; Premiação: fornecimento de 70 (setenta) troféus, destinados à premiação do 1º ao 5º colocado, distribuídos nas categorias Geral Feminino, Geral Masculino e nas faixas etárias de 14 a 22 anos, 23 a 29 anos, 30 a 35 anos, 36 a 40 anos, 41 a 49 anos e 50 anos ou mais, nas modalidades masculina e feminina.; organização da cerimônia de premiação; equipe de apoio e logística; disponibilização de 40 staffs para apoio geral do evento; Café da manhã e frutas; 4 (quatro) banheiros químicos; 1 (um) estação de água; 2 (dois) balões infláveis com logo da prefeitura.		
--	---	--	--

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura das propostas.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ de _____ de 2026.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo nº 072/2026

Dispensa nº 022/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº 022/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Poder Executivo, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

VIII - O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



neste instrumento convocatório e seus anexos;

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – Declara estar ciente de que a apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou a prestação de declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato poderá caracterizar infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal